

PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÓMICA E SOCIAL

Foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020 que aprova o Programa de Estabilização Económica e Social, com um horizonte temporal até ao fim de 2020.

Este programa assenta em quatro eixos: um primeiro eixo incidente sobre temas de cariz social e apoios ao rendimento das pessoas, sobretudo aquelas que foram mais afetadas pelas consequências económicas da pandemia; um segundo eixo relacionado com a manutenção do emprego e a retoma progressiva da atividade económica; um terceiro eixo centrado no apoio às empresas; e, por um fim, um eixo de matriz institucional.

No que diz respeito às empresas, são instituídos diversos mecanismos de apoio quer à liquidez, quer à capitalização do tecido empresarial.

Quanto à liquidez das empresas, importa referir a extensão da moratória ao crédito bancário, o lançamento de novas linhas de crédito com garantia pública ou a possibilidade de ajustamento dos pagamentos por conta do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas até ao final do ano.

Quanto à capitalização do tecido empresarial, destaca -se a criação de um autêntico banco de fomento, associado à constituição de um fundo de capitalização de empresas, a par de outras medidas de incentivo à concentração e consolidação de pequenas e médias empresas ou à sua colocação no mercado de capitais.

No que concerne à matéria laboral, destacamos as novas medidas em linhas gerais, já que as mesmas carecem da necessária regulamentação:

Apoios ao emprego na retoma

I - As empresas que permanecem encerradas por determinação do Governo continuam a poder beneficiar do **regime de lay -off simplificado**;

II - O **lay -off simplificado**, no modelo atualmente em vigor, é prorrogado até ao fim do mês de julho;

III - As empresas que tenham uma quebra de faturação igual ou superior a 40 % podem beneficiar, entre agosto e dezembro de 2020, de um **mecanismo de apoio à retoma progressiva**;

IV- As empresas que tenham beneficiado do regime de lay -off simplificado podem agora beneficiar de um **incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial**

A) Mecanismo de apoio à retoma progressiva;

Destinatários: Empresas que tenham beneficiado do regime de lay -off simplificado e mantenham quebras de faturação iguais ou superiores a 40 %

A medida que vem substituir o lay -off simplificado tem como principais pressupostos:

A progressiva convergência da retribuição do trabalhador para os 100 % do seu salário; ´

O pagamento pela empresa da totalidade das horas trabalhadas;

A progressiva redução da isenção das contribuições para a Segurança Social e a compensação da perda de receita da segurança social pelo Orçamento do Estado

	JULHO	AGOSTO/ SETEMBRO		OUTUBRO/ DEZEMBRO	
Elegibilidade	Encerradas e $\geq 40\%$ quebra faturação	$\geq 40\%$ quebra faturação	$\geq 60\%$ quebra faturação	$\geq 40\%$ quebra faturação	$\geq 60\%$ quebra faturação
Medida	Suspensão ou Redução PNT	Redução PNT até 50%	Redução PNT até 70%	Redução PNT até 40%	Redução PNT até 60%
TSU	Isenção total	Grandes empresas redução 50% Isenção total MPMEs		Sem redução Redução 50%	
Salário	Horas trabalhadas ou não trabalhadas pagas a 66%	Horas trabalhadas pagas a 100% Horas não trabalhadas pagas a 66%		Horas não trabalhadas pagas a 80%	
Segurança Social	70% das horas trabalhadas e não trabalhadas	Horas trabalhadas: 0% Horas não trabalhadas: 70%			
Retribuição trabalhador	66%	Pelo menos 83%	Pelo menos 77%	Pelo menos 92%	Pelo menos 88%

PNT-período normal de trabalho; MPMEs-Micro, pequenas e médias empresas

Condicionalidades:

Proibição de despedimento coletivo, por extinção do posto de trabalho e por inadaptação durante a aplicação da medida e nos 60 dias subsequentes;

Proibição de distribuição de dividendos durante a aplicação da medida.

B) Incentivo financeiro extraordinário à normalização da atividade empresarial

Destinatários: Empresas que tenham beneficiado do regime de lay -off simplificado ou do plano extraordinário de formação (PEF) desde que não tenham acedido ao mecanismo de apoio à retoma progressiva.

Modalidades:

1. **Apoio one -off** : 1 x SMN por posto de trabalho que tenha estado em lay -off ao abrigo do regime simplificado;

Condicionalidades: proibição de despedimento coletivo, por extinção de posto de trabalho e por inadaptação, bem como dever de manutenção do nível de emprego nos 60 dias subsequentes

2. **Apoio ao longo de 6 meses** : 2 x SMN por trabalhador (pagos em duas ou três tranches ao longo de seis meses);

Redução de 50 % de contribuições para a segurança social nos primeiros 3 meses;

Se nos três meses seguintes ao final da concessão do apoio houver criação líquida de emprego face aos três meses homólogos a empresa fica isenta de pagamento de contribuições para a segurança social pelo período de dois meses na proporção do ganho de emprego desde que mantenha esse ganho de emprego por um período de seis meses.

Condicionalidades: proibição de despedimento coletivo, por extinção de posto de trabalho e por inadaptação, bem como dever de manutenção do nível de emprego, durante a aplicação da medida e nos 60 dias subsequentes

Proteção de rendimentos

Complemento de Estabilização

Destinatários: **trabalhadores** com salário base superior a 1 SMN e inferior ou igual a 2 SMN que estiveram em lay -off.

Criação do Complemento de Estabilização, com o objetivo dar um apoio extraordinário aos trabalhadores que tiveram uma redução de rendimento em resultado da pandemia, com o objetivo de mitigar a perda de rendimento familiar.

Trata -se de uma medida one -off, a pagar em julho, no montante da perda de rendimento de um mês de lay -off, num valor que pode variar entre 100 € e 351 €, a todos os trabalhadores com rendimento de fevereiro até 2 SMN e que tenham registado uma perda de salário base (ou seja tenham um salário base superior a 1 SMN), que estiveram em lay -off num dos meses entre abril e junho.

A presente resolução carece da respetiva regulamentação, pelo que logo que possível informaremos.

PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÓMICA E SOCIAL - <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=ee61964f-3d28-4a6e-a866-dc74919b11e8>